

Fica intimado o Recorrido da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro ARNALDO VERSIANI, adiante transcrito:

“DECISÃO

Trata-se de recurso contra expedição de diploma interposto pelo Ministério Público Eleitoral contra Anselmo de Jesus Abreu, candidato eleito ao cargo de deputado federal pelo Estado de Rondônia (fls. 2-18).

O autor do feito requereu a "produção de todas as provas indicadas no item V, da Investigação Judicial Eleitoral nº 3330, bem como pela oitiva das testemunhas arroladas naquela medida judicial" (fl. 17), em trâmite no egrégio Tribunal Regional Eleitoral daquele estado.

Os referidos pedidos de produção de provas postulados na inicial da investigação judicial estão enumerados às fls. 30-32.

Por sua vez, Anselmo de Jesus Abreu apresentou contrarrazões, às fls. 114-196, solicitando (fl. 133):

(...) nos termos do artigo 270 do Código Eleitoral a oitiva das testemunhas abaixo descritas, e a do rol comum do Ministério Público Federal, e que venha aos autos o relatório do serviço de inteligência da Polícia Federal e da Polícia Militar, GGI, que acompanham o caso, reclama também por juntada de novos documentos, perícias, acareações, e demais provas admitidos em direito.

Que seja extraído cópias dos autos e remetido ao Ministério Público Eleitoral e Estadual, para que promova as ações penais competente contra a pessoa de ADELINO RAMOS.

Decido.

Observo que o recurso contra expedição de diploma lastreia-se na Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 3.330, ajuizada pela Procuradoria Regional Eleitoral em desfavor de Anselmo de Jesus Abreu, conforme se infere às fls. 20-32.

Segundo consta do Sistema de Acompanhamento Processual, a referida investigação judicial já foi julgada pelo TRE/RO, em 6.9.2007.

Infere-se, igualmente, que houve o deferimento de diligências, com o intuito de requisitar documentos pretendidos, de modo a instruir aquela ação, bem como deferida a oitiva de testemunhas.

Diante disso e objetivando imprimir celeridade ao processo, intímem-se o Ministério Público Eleitoral e o recorrido, sucessivamente, a fim de que, no prazo de cinco dias, manifestem a concordância com a requisição ao Tribunal Regional dos documentos e depoimentos já anexos à Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 3.330, de modo a instruir o presente recurso contra expedição de diploma.

Consigno que, caso as partes não se pronunciem, o silêncio será interpretado como concordância, no que tange à adoção de tal providência.

Publique-se.

Intímem-se.

Brasília, 4 de junho de 2009.

Ministro Arnaldo Versiani

Relator”

MARCO AURÉLIO MELO

Secretário Judiciário

## Coordenadoria de Acórdãos e Resoluções

### Resolução

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 192/2009

#### RESOLUÇÃO

#### **23.057 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.078 – CLASSE 19ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.**

**Relator:** Ministro Carlos Ayres Brito.

**Interessada:** Tribunal Superior Eleitoral.

Altera a estrutura orgânica da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências.

O Tribunal Superior Eleitoral, no uso das competências que lhe confere o inciso II do art. 23 do Código Eleitoral, Considerando a conveniência de criar unidade autônoma para melhor atenção à saúde de Ministros, servidores e dependentes;

Considerando a oportunidade de redimensionar a força de trabalho em Unidades da Secretaria para melhor ajustamento às necessidades do serviço;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 11.416/2006, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário da União a transformar, sem aumento de despesa, funções de confiança e cargos comissionados, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa, resolve:

Art. 1º Fica alterada a estrutura orgânica da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, como segue:

I – criação da Secretaria de Atenção à Saúde;

II – criação, na Secretaria de Atenção à Saúde, da Coordenadoria de Saúde Ocupacional e Benefícios, com suas seções – novas, remanejadas e redefinidas – conforme Anexo I;

III – remanejamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria de Atenção à Saúde, da Coordenadoria de Assistência Médica e Social, com denominação alterada para Coordenadoria de Assistência à Saúde (Anexo I);

IV – transposição da Seção de Gestão de Benefícios, da Coordenadoria de Pessoal para a nova Coordenadoria de Saúde Ocupacional e Benefícios (Anexo I);

Art. 2º Os novos organogramas das Secretarias de Atenção à Saúde e de Gestão de Pessoas são os constantes dos Anexos II e III desta Resolução.

Art. 3º A nova distribuição dos cargos em comissão e das funções de confiança é a constante dos Anexos IV e V.

Art. 4º O Diretor-Geral apresentará ao Presidente, no prazo de 90 (noventa) dias, minuta do novo Regulamento da Secretaria, para ajustá-lo aos termos desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Ricardo Lewandowski, Fernando Gonçalves, Aldir Passarinho Junior, Arnaldo Versiani, Henrique Neves e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.**

Brasília, 14 de maio de 2009.

## Intimação

### INTIMAÇÃO Nº 175/2009

**RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 35251 CAPITÃO POÇO-PA 70ª Zona Eleitoral (CAPITÃO POÇO)**

**RELATOR: MINISTRO MARCELO RIBEIRO**

**EMBARGANTE: COLIGAÇÃO O TRABALHO FAZ A DIFERENÇA (PMDB/PSL/PRB/PSC/PTC)**

**ADVOGADOS : ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS E OUTROS**

**EMBARGADA : ANTONIA DIANA MOTA DE OLIVEIRA**

**ADVOGADOS : JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN E OUTROS**

**EMBARGADA: COLIGAÇÃO CAPITÃO POÇO NAS MÃOS DO POVO (PP/PSB/PSDC)**

**ADVOGADOS : MAURÍCIO BLANCO DE ALMEIDA E OUTROS**

**PROTOCOLO: 11057/2009**

### DESPACHO

Trata-se de embargos de declaração, com pedido de efeitos modificativos, opostos pela Coligação O Trabalho Faz a Diferença (fls. 419-422), em face do acórdão de fls. 409-416.

Tendo em vista os efeitos modificativos pretendidos nos embargos, determino a intimação das embargadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de três dias.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília-DF, 4 de junho de 2009.

Ministro Marcelo Ribeiro, relator.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

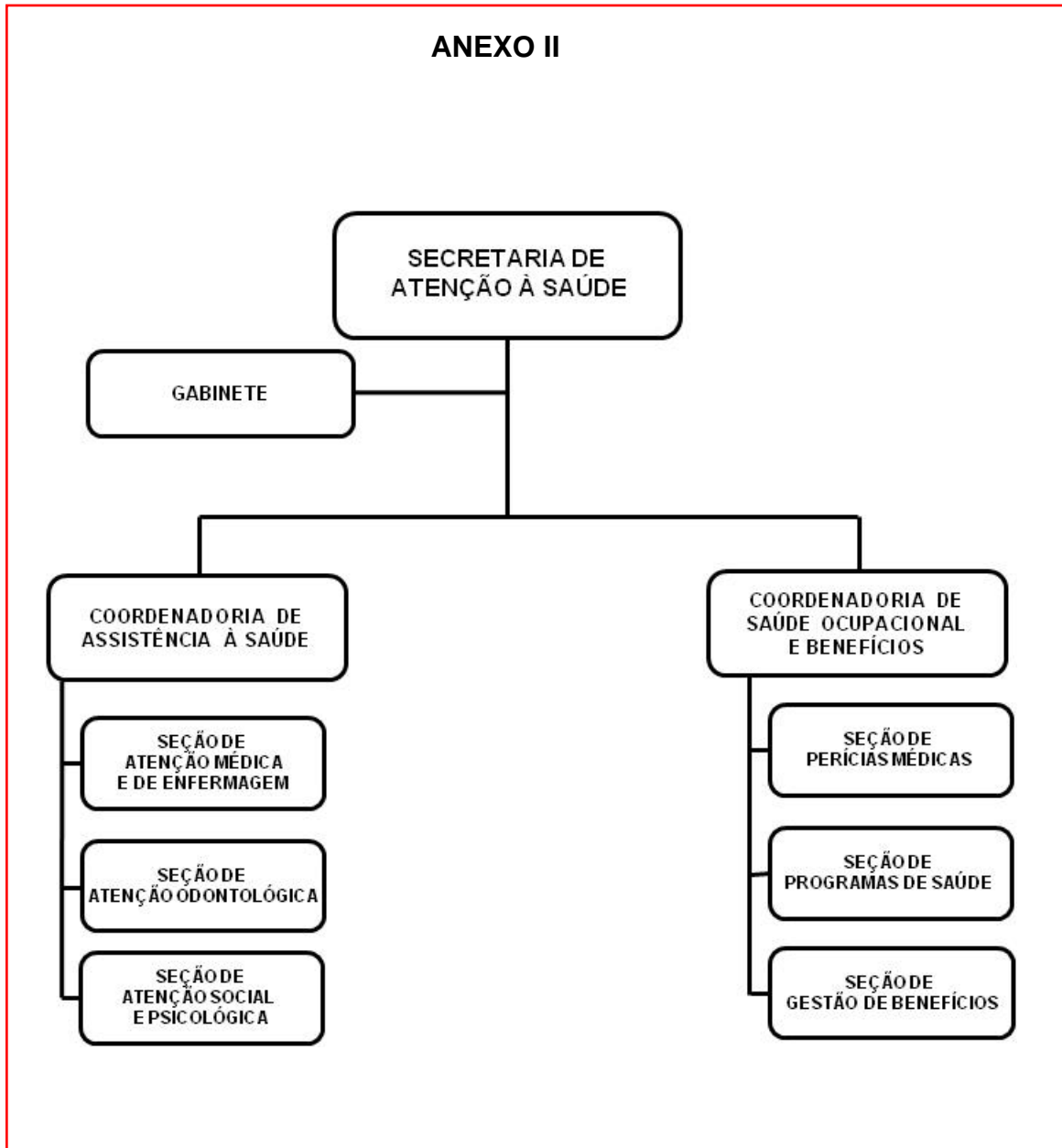
(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

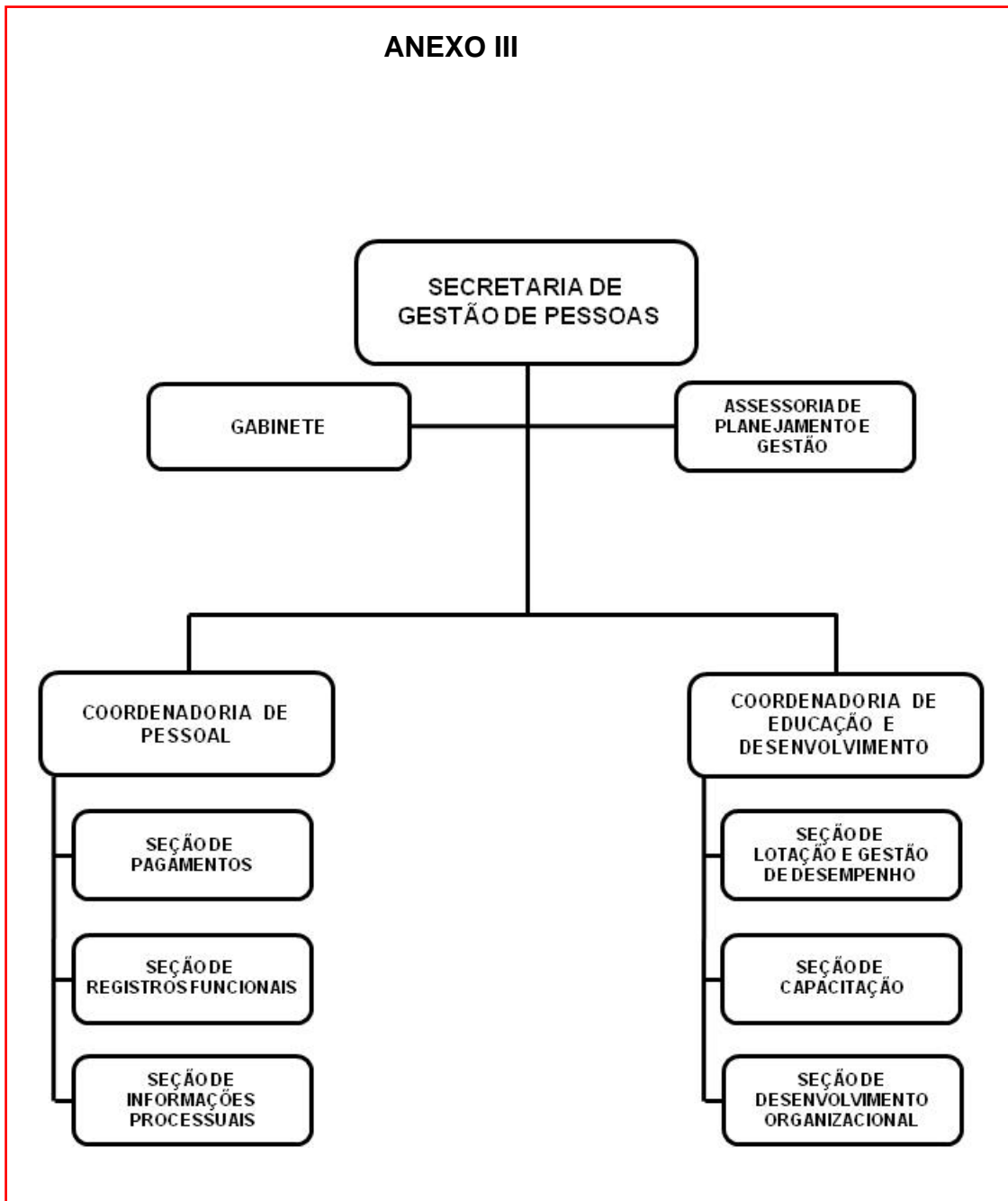
## SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**ANEXOS****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****RESOLUÇÃO Nº 23.057 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.078)****ANEXO I****SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

<b>ORIGEM</b>		<b>DESTINO</b>	
<b>Unidade</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Unidade</b>	<b>Secretaria</b>
—	—	Secretaria de Atenção à Saúde	SAS
Coordenadoria de Assistência Médica e Social	SGP	Coordenadoria de Assistência à Saúde	SAS
—	—	Coordenadoria de Saúde Ocupacional e Benefícios	SAS
Seção de Atendimento Médico, Enfermagem e Odontológico	SGP	Seção de Atenção Médica e de Enfermagem	SAS
Seção de Atendimento Social e Psicológico	SGP	Seção de Atenção Social e Psicológica	SAS
—	—	Seção de Atenção Odontológica	SAS
Seção de Gestão de Benefícios	SGP	Seção de Gestão de Benefícios	SAS
—	—	Seção de Perícias Médicas	SAS
—	—	Seção de Programas de Saúde	SAS
Seção de Planejamento e Apoio Administrativo	SGP	Gabinete do Secretário	SAS

**ANEXO II**



## ANEXO IV

UNIDADES	CARGOS EM COMISSÃO								
	SECRETÁRIO-GERAL CJ-4	DIRETOR-GERAL CJ-4	ASSESSOR III CJ-3	ASSESSOR-CHEFE CJ-3	SECRETÁRIO CJ-3	COORDENADOR CJ-2	ASSESSOR II CJ-2	PRESIDENTE DE COMISSÃO CJ-1	ASSESSOR I CJ-1
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	1	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSESSORIA ESPECIAL	-	-	3	-	-	-	-	-	2
ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	-	-	1	-	-	-	-	1
ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR	-	-	-	1	-	-	-	-	-
ASSESSORIA DE CERIMONIAL E ASSUNTOS INTERNACIONAIS	-	-	-	1	-	-	-	-	1
CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL	-	-	-	1	-	3	-	-	1
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL	-	-	-	1	-	-	-	-	-
GABINETE DOS MINISTROS	-	-	-	6	-	-	6	-	-
DIREÇÃO-GERAL	-	1	-	1	-	-	4	-	4
SECRETARIA JUDICIÁRIA	-	-	-	-	1	3	-	-	1
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	-	-	-	-	1	3	-	-	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	-	-	-	-	1	2	-	-	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	1	4	-	1	2
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	-	-	-	-	1	2	-	-	1
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	-	-	-	-	1	4	-	-	1
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	-	-	-	1	4	-	-	1
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	-	-	-	-	1	2	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>12</b>	<b>8</b>	<b>27</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>17</b>
	<b>2</b>		<b>23</b>			<b>37</b>		<b>18</b>	

## ANEXO V

UNIDADES	FUNÇÕES COMISSIONADAS						
	CHEFE DE SEÇÃO FC-6	ASSISTENTE VI FC-6	ASSISTENTE V FC-5	ASSISTENTE IV FC-4	ASSISTENTE III FC-3	ASSISTENTE II FC-2	ASSISTENTE I FC-1
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	-	2	-	2	1	1	1
ASSESSORIA ESPECIAL	-	-	-	1	-	-	1
ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	1	-	-	-	1	1
ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR	-	1	-	-	-	-	1
ASSESSORIA DE CERIMONIAL E ASSUNTOS INTERNACIONAIS	-	1	-	-	-	-	1
CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL	6	-	1	-	-	6	-
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL	-	2	-	-	-	-	-
GABINETE DOS MINISTROS	-	18	-	-	6	-	6
DIREÇÃO-GERAL	-	3	1	3	-	1	1
SECRETARIA JUDICIÁRIA	8	1	3	6	1	1	5
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	7	1	1	3	2	3	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	7	1	1	8	-	2	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15	1	1	7	-	8	8
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	6	1	1	7	-	2	3
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	13	1	1	6	-	8	4
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16	1	1	18	1	1	2
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	6	1	-	1	-	-	1
<b>TOTAL</b>	<b>84</b>	<b>36</b>	<b>11</b>	<b>62</b>	<b>11</b>	<b>34</b>	<b>36</b>
	<b>120</b>	<b>11</b>	<b>62</b>	<b>11</b>	<b>34</b>	<b>36</b>	